



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CGC nº. 18.557.546/0001-03**

**Correio Eletrônico – prefeituracxc@portalvertentes.com.br**

**LEI MUNICIPAL Nº 801 DE 28 DE MARÇO DE 2008**

**“Autoriza assinatura de convênio e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais - COGEMAS/MG, objetivando buscar conhecimento e informações relativas à Assistência Social Municipal e à Legislação correspondente, assegurando a universalização do atendimento com qualidade, mediante repasse de recursos financeiros.

§ 1º Para atender o que dispõe esse artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar diretamente à COGEMAS, através de parcela única, recursos financeiros até o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Para empenho e pagamento das despesas decorrente da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abrir no presente exercício, o crédito especial até o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único: Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrente da presente lei, fica autorizado a inclusão no orçamento, a seguinte dotação de despesa:

Unidade	02.208.000	SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Sub-unidade</b>	<b>02.208.001</b>	<b>Sector de Assistência Social</b>
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0402	Atividade Administrativa Geral
Atividade	2.137	Manut Rec. p/ Contribuição COGEMAS-MG

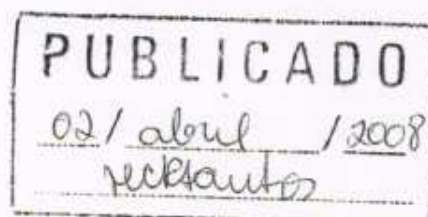
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

3.3.50.41.00 – Contribuições

R\$ 100,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CGC nº. 18.557.546/0001-03**

**Correio Eletrônico – [prefeituracxc@portalvertentes.com.br](mailto:prefeituracxc@portalvertentes.com.br)**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta lei no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº. 698 de 21/12/2005 e na Lei Municipal nº. 753 de 29/06/2007, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal nº. 773, de 29 de novembro de 2007 – Lei Orçamentária Anual a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 28 de março de 2008.

---

José Guilherme Jaques  
Prefeito Municipal